

MENSAGEM DE LEI Nº 19/2023

Araripe-CE, 24 de julho de 2023.

A Sua Excelência,
SR. JOSÉ PAULINO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripe/CE

**Exmo. Sr. Presidente,
Exmas. Sras. Vereadoras,
Exmos. Srs. Vereadores.**

PROTOCOLO

Nº 853 / 2023

Em 25/07/2023

Funcionário

É com elevada honra que submeto à apreciação, deliberação e análise de Vossa Excelência e dos Ilustres Vereadores e Vereadoras que compõe esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 1º E DO *CAPUT* DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL N. 1.368/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei, cujo objetivo é alterar o caput do art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.368/2022, de 27 de junho de 2022, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR LINHA CRÉDITO NO VALOR DE R\$ 3.100.000,00 (TRÊS MILHÕES E CEM MIL REAIS) COM O BANCO DO BRASIL S.A., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”, para incluir no objeto da operação de crédito a reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Araripe, localizado na Rua Alexandre Arraes, nº 757, Centro.

Tal modificação é de grande valor tendo em vista a relevância histórico-cultural que ostenta o prédio da Prefeitura Municipal de Araripe, conforme muito bem expõe o relatório emitido pelo Departamento de Cultura, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que segue anexo.

Ademais, também há relevância em informar, que não haverá comprometimento aos cofres públicos, uma vez que se trata de mero redirecionamento de valores, não havendo, pois, criação de despesa pública.

Dessa forma, certos do empenho desta Casa Legislativa em



J

adequar a legislação Municipal aos preceitos legais submetem o presente Projeto de Lei à apreciação e posterior aprovação em plenário.

Ao ensejo, renovo à Vossa Excelência e aos demais pares votos de elevado apreço e distinta consideração.

Cordialmente,

Cicero Ferreira da Silva
Cicero Ferreira da Silva

Prefeito Municipal de Araripe

PROJETO DE LEI Nº 23 /2023

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO *CAPUT* DO ARTIGO 1º E *CAPUT* DO ART. 5º, DA LEI MUNICIPAL N. 1.368/2022, DE 27 DE JUNHO DE 2022, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **CICERO FERREIRA DA SILVA**, Prefeito do Município de Araripe-CE, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores este Projeto de Lei:

Art. 1º - O *caput* artigo 1º da Lei Municipal n. 1.368/2022, de 27 de junho de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com o Banco do Brasil S/A, operações de crédito, até o limite de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), nos termos da Resolução CMN 4.995, de 24 de março de 2022 e suas alterações, sendo que até R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) serão destinados à aquisição e implantação de placas solares em unidades públicas e até R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) serão destinados a reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Araripe, localizado na Rua Alexandre Arraes, nº 757, Centro, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.”

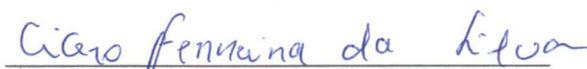
Art. 2º - O *caput* do artigo 5º da Lei Municipal n. 1.368/2022, de 27 de junho de 2022 passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta-corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.”

Art. 3º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Araripe, CE, aos 24 de julho de 2023.


Cicero Ferreira da Silva
Prefeito Municipal de Araripe





O prédio da prefeitura municipal de Araripe tem relevância histórica e cultural?

É de conhecimento geral que as cidades têm sua formação a partir de determinados marcos sociais e históricos. A fundação de uma igreja, do prédio de uma prefeitura, de uma escola ou de um mercado público geralmente constituem as primeiras marcas históricas da evolução social de uma comunidade.

Da mesma forma, as pessoas que contribuíram para a construção e posterior conservação desses equipamentos são peças que futuramente irão nos dar pistas do como e do porquê algumas sociedades se comportavam deste ou daquele modo.

Também, todos os objetos, documentos e todas as formas de registros produzidos para a efetivação da construção e funcionamento deste equipamento fará parte deste rol de elementos que merecem ser preservados. Transformando-se, portanto em Patrimônio histórico desta comunidade.

Assim como no exemplo acima, o prédio da Prefeitura Municipal de Araripe, localizado à rua Alexandre Arraes, no nº 775, foi um dos primeiros prédios a serem construídos no despertar da história do nosso município. Data sua inauguração do ano de 1943, na administração do Sr. José Loiola de Alencar, portanto 63 após da emancipação política do Município de Araripe.

A engenharia envolvida na sua construção certamente serviu de base para o aperfeiçoamento e evolução das técnicas que existem até hoje, assim como essas servirão para o aperfeiçoamento de novas e, assim, sucessivamente. O mesmo acontece com cada área que envolve a existência daquele equipamento público.

Não conservar, pois, qualquer bem público é negar as futuras gerações o direito ao questionamento, ao aperfeiçoamento do modo de vida. Não caberia, portanto, a nossa geração dizer o que deve e o que não deve dela ser preservado, tendo em mente que tudo tem sua importância quando se trata de contar a história da sociedade humana.

Notadamente, sabemos que a modernidade exige mudanças em aspectos da vida como, sobretudo, na segurança e no conforto, a fim de assegurar o bem-estar das pessoas. Neste aspecto, é compreensível que prédios antigos passem por reformas de tempos em tempos.

O próprio material que se usou no projeto original, muitas vezes são constatados na atualidade como ultrapassados ou impróprios ou meio ambiente ou até



mesmo à saúde humana. Nestes casos, e com respaldo técnico, é que se entende e se sugere a alteração no projeto original.

Assim sendo, é imprescindível que tais reformas e melhorias sejam sempre frutos de estudos feitos por especialistas e que os serviços sejam realizados por pessoal técnico qualificado, no intuito de se manter ao máximo os aspectos originais do prédio ou equipamento.

São exatos 80 anos de existência do prédio da Prefeitura Municipal de Araripe, quase um século de história! Quantos prefeitos não passaram por lá? Quantos documentos importantes para a história do município e do país não foram assinados naquelas dependências? Quantas outras tantas ações ou fatos políticos não se desenrolaram a partir dali ou se resolveram ali?

Não se pode negar que neste intervalo de tempo desde a sua inauguração até os dias atuais aconteceram muitas alterações na estrutura do prédio, no layout de seu mobiliário. No próprio mobiliário. As vezes para atender critérios de segurança, outras tantas de conforto. Mas é entendimento nosso que aspectos como os da fachada do prédio devem ser preservados.

O hino nacional cantado à luz do sol das 8hoo da manhã, por ocasião da Semana da pátria. A conferência de resultados de boletins de urnas por ocasião das eleições. Festa de posse ou bota-fora de prefeito. O declamar de poesia por ocasião do dia do professor ou do dia das mães. O hino municipal entoado com sentimento de pertencimento.

Tudo isso tendo como pano de fundo a fachada do prédio da Prefeitura Municipal. Há, certamente, na memória do povo araripense relações de sentimento com as formas e as cores daquele prédio que por anos foram se sedimentando. Muitos de alegria, outros de tristeza. Ou outros tantos sentimentos.

Conclui-se, portanto, que há sim relevância histórica no prédio da Prefeitura Municipal de Araripe. Assim como há em outros tantos prédios públicos e privados no nosso município. Preservar esses prédios ou não denota o compromisso social e histórico do nosso povo com as nossas gerações futuras e com nós mesmos.

Araripe, 04 de maio de 2023.

Maria Deyriany Feitosa Velozo
Coordenadora do Departamento de Cultura de Araripe